



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Educandário Pequeno Grande		
EMENTA: Credencia o Educandário Pequeno Grande, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 07318445-4	PARECER: 0532/2009	APROVADO: 08.12.2009

I – RELATÓRIO

Maria Adriana Moreira de Almeida, habilitada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, registro nº 542, diretora do Educandário Pequeno Grande, instituição de ensino situada na Rua Amapá, 216, Demócrito Rocha, CEP: 60.440-160, nesta capital, pertencente à rede particular de ensino, cuja entidade mantenedora é Eliane Barroso de Oliveira, CNPJ nº 092.757.890/0001-68, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 07318445-4, o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O corpo docente dessa Instituição é formado por quatro professores habilitados na forma da lei. Responde pela secretaria escolar Ireuda Mourão Vieira, registro nº 4876.

Para fundamentar as informações e conferir o cadastro (SISP) técnicas deste Conselho fizeram visita "in loco", apresentando as seguintes conclusões:

- a documentação apresentada satisfaz as exigências da legislação;
- o projeto político-pedagógico, a organização curricular e o regimento escolar são documentos elaborados à luz da legislação em vigor;
- as instalações físicas são discretas necessitando de melhorias durante o período da vigência deste Parecer;
- a diretoria escolar funciona de forma satisfatória, e a biblioteca possui um razoável acervo de livros didáticos e paradidáticos;
- a escola apresentou comprovantes de segurança e de salubridade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta ampara-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 532/2009

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo credenciamento do Educandário Pequeno Grande, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2011, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2009.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


ANA MARIA IÓRIO DIAS
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE